LEI MUNICIPAL N° 304/2009.

DATA:19 DE JUNHO DE 2009.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR, E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e Suplementar no valor R\$ 3.530.000,00(Três Milhões Quinhentos e Trinta Mil Reais), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 destinado a atender as despesas que acorrerão na seguinte Dotação Orçamentária:

- 07.SECRETARIA MUNICIPAL INFRA-ESTRUTURA
- 07.00100.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS
- 07.00100.26.TRANSPORTE
- 07.00100.26.782.TRANSPORTE RODOVIÁRIO
- 07.00100.26.782.0017-ESTRADA FELIZ
- 07.00100.26.782.0017.1064-IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO MT 225
- 44.90.51.00.00.301.0BRAS E INSTALAÇÕES R\$ 3.530.000,00

Art. 2º Para fazer face ao crédito Autorizado no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação pelo Convenio celebrado com o Governo Estadual através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA no valor de R\$ 3.030.000,00 (Três Milhões e Trinta Mil Reais, e anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

- 07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
- 07.00100.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS
- 07.00100.26. TRANSPORTE
- 07.00100.26.782.TRANSPORTE RODOVIÁRIO
- 07.00100.26.782.0017.ESTRADA FELIZ
- 07.00100.26.782.0017.1058.PARTICIPAÇÃO CONVENIO MT 225
- 33.71.41.00.00.999. CONTRIBUIÇÕES R\$ 60.000,00

- 07.00200.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
- 07.00200.17.SANEAMENTO
- 07.00200.17.512.SANEAMENTO BASICO URBANO
- 07.00200.17.512.0018.SANAMENTO BASICO
- 07.00200.17.512.0018.1043.IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO
- 44.90.51.00.00.301.0BRAS E INSTALAÇÕES R\$ 400.000.00
- 44.90.51.00.00.999.OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 40.000,00
- Art. 3°-Em decorrência do disposto no Artigos anteriores, o Poder Executivo fica autorizado a fazer as adequações necessárias na Lei Municipal n° 286/2008 LOA 2009, e Lei Municipal n° 175/2005 PPA 2006/2009, ficando vedada ao Poder Executivo a utilização dos recursos objeto da presente Lei para suplementar despesas diferente da autorizada no Art. 1° desta Lei.
- Art. 4°. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a inclusão do presente Projeto no Anexo de Metas e Prioridades integrantes da Lei Municipal n° 266/2008 de 11 de Junho de 2008, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2009.
- Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua
 publicação.
 - Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 19 DE JUNHO DE 2009.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI PREFEITO MUNICIPAL